OFÍCIO Nº 054 -2024- SAJ

Caieiras, 15 de março de 2.024.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 3 6 – Dispõe sobre: ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 5.133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

MENSAGEM - Nº 4836
(15 DE MARÇO DE 2024)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 5.133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente alteração se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantir a promoção dos guardas da terceira classe até a classe de Inspetor, sem a necessidade de intervenção humana.

O Pleito encontra-se acompanhado de estudo de impacto conforme disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC. 101/2000).

Assim exposto, considerando que o recesso parlamentar se encontra as vésperas e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/24
(15 DE MARÇO DE 2024)

Regime de Urgência
26/03/24

DISPÕE SOBRE: ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 5.133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **GILMAR SOARES VICENTE**, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 50 da Lei Municipal 5.133 de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - A Evolução Funcional a Classe Superior, desde Segunda Classe até Classe de Inspetor dar-se-á automaticamente a cada 3 (três) anos, observados os requisitos do artigo 54 desta lei complementar.

§ 1º - A permanência mínima como Guarda Civil Municipal Terceira Classe, é de 04 (quatro) anos, a contar da data de incorporação, observados os requisitos do artigo 54 desta Lei Complementar.

§ 2º - Fica assegurado aos titulares de cargos de provimento efetivo do Quadro da Guarda Civil Municipal, vaga para o cargo

subsequente, de referência mais elevada, na forma estabelecida no Anexo I, desta lei complementar, até o Posto de Inspetor."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 52, 53, parágrafo único do artigo 55, 56 e 58 da Lei Municipal 5.133 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

I – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II – a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e não retroagindo seus efeitos.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de março de 2.024.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE CAIEIRAS
TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PARA CRESCER.

Secretaria de Finanças
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 3º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel: 11 4445-9190

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

PL 4836

Exercício de 2024					
Saldo em caixa em 2023				R$	70.699.023,51
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				-R$	47.202.945,03
Deficit(-) Superavit (+) de 2023				R$	23.496.078,48
Receita Esperada para 2024				R$	467.806.944,00
Despesas Esperadas para 2024				R$	467.806.944,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2024				R$	71.977.852,37
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2024				R$	-
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*		**205.206,31**	R$	205.206,31
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,0439%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,0418%

Exercício de 2025					
Saldo em caixa em 2024				R$	71.977.852,37
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				R$	-
Deficit(-) Superavit (+) de 2024				R$	71.977.852,37
Receita Esperada para 2025				R$	463.866.000,00
Despesas Esperadas para 2025				R$	463.866.000,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2025				R$	73.180.253,75
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2025				R$	-
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*	R$	**215.466,63**	R$	215.466,63
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,0465%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,0402%

Exercício de 2026					
Saldo em caixa em 2025				R$	73.180.253,75
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				R$	-
Deficit(-) Superavit (+) de 2025				R$	73.180.253,75
Receita Esperada para 2026				R$	482.189.000,00
Despesas Esperadas para 2026				R$	482.189.000,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2026				R$	75.994.878,89
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2026				R$	-
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*	R$	**226.239,96**	R$	226.239,96
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,0469%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,0407%

VALERIA M. P. ARAUJO
Secretária de Administração
do Município de Caieiras

Assessor Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Caieiras, 15 de março de 2024.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os fins do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do presente projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.133/2018, a qual se refere da organização da Guarda Civil Municipal de Caieiras, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

VALERIA MARIA PEREIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENATA APARECIDA DE LIMA MARCELINO CORNELIO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS